Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.053, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea "h", 6º e 40, todos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras para instalação de torre de carga – booster e área de descarga para implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Jundiuvira, integrante do Sistema de Abastecimento de Água desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Márcio Coelho Rocha e Outros, Matrícula nº 8.507 do CRI da Comarca de Itu/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/109), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° RED 025/2019, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

"Cadastro nº 0413/109

Proprietário: Márcio Coelho Rocha e outros

ÁREA: 493, 07 m² - Desenho n° RED 025/2019

Área: (B1S-P-7101 - S1 - S2 - S3 - B1S-P-7101) = 493,07m²

Parte de terras em um imóvel rural denominado "Cruzeirinho" (GLEBA B), situado no Bairro Campo Grande, no Município e Comarca de Cabreúva/SP, pertencente à matrícula 8.507 do C.R.I. de Itu - SP, representada no desenho Sabesp RED 025/2019, com a seguinte descrição: inicia no ponto B1S-P-7101, de coordenadas Latitude -23°19'54.041" e Longitude -47°05'43.809", da planta de propriedade

georreferenciada, elaborada pelo Engenheiro Agrônomo João Donizeti Silvério, CREA: 700157984, localizado na Estrada dos Romeiros (SP-312), daí segue com os seguintes azimutes e distâncias:

De	Latitude	Longitude	Para	Azimute	Distância	Confrontante
B1S-P-7101	-23°19'54.041"	-47°05'43.809"	S1	357°58'	22,86 m	Estrada dos Romeiros (SP-312)
S1	-23°19'53,298"	-47°05'43,838"	S2	116°24'27"	29,54 m	Área Remanescente
S2	-23°19'53,738"	-47°05'42,913"	S3	201°58'19"	20,00 m	A mesma acima
S3	-23°19'54,337"	-47°05'43,186"	B1S-P-7101	296°24'27"	19,91 m	A mesma acima
493,07m²						
92,31 m						

"

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 31 de outubro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 31 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva